

*[Handwritten signatures]*

27

**CONTRATO**

**AQUISIÇÃO DE PUBLICIDADE DESPORTIVA - ÓQUEI CLUBE DE BARCELOS**

Entre:

**MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo do Município, União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, com o número de pessoa coletiva 505 584 760, representado por **MÁRIO CONSTANTINO LOPES**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_\_ Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de competência própria, adiante designado como **Primeiro Outorgante**; e

**ÓQUEI CLUBE DE BARCELOS-HÓQUEI EM PATINS,SAD**, com o número único 509 543 146 de pessoa coletiva e de inscrição na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Barcelos, com sede na Pavilhão de Barcelos, Rua Cândido da Cunha, União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña, concelho de Barcelos, distrito de Braga, neste ato representada por **HUGO DOMINGOS SOUSA RICARDO** titular do cartão de cidadão com o número de identificação civ \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_\_ e por **FRANCISCO DIAS DA SILVA** titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_\_ que outorgam na qualidade de administradores com delegação de poderes conferidos pelo Conselho de Administração da referida sociedade, qualidade e suficiência de poderes comprovados através da consulta da Certidão Permanente (código de acesso n.º \_\_\_\_\_) válida até \_\_\_\_\_ adiante designado como **Segundo Outorgante**.

**Considerando:**

- a) O despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, de 27/11/2024, que autorizou a abertura do procedimento de **Ajuste Direto n.º AD 96/2024 - Aquisição de publicidade desportiva - ÓQUEI CLUBE DE BARCELOS**;
- b) O ato administrativo de adjudicação, referente ao procedimento n.º **AD 96/2024**, emanado por proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 10/12/2024;
- c) A minuta do presente contrato, relativo ao procedimento em epígrafe aprovada por proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 10/12/2024, e aceite em tacitamente pelo Segundo Outorgante, que se regerá pelas cláusulas seguintes e no que for omissa pela legislação aplicável em vigor.

***É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.***

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto "**Aquisição de publicidade desportiva - ÓQUEI CLUBE DE BARCELOS**", nos termos do convite à apresentação de proposta e do caderno de encargos.



#### **Cláusula 2.ª**

##### **Preço Contratual**

1. Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante dispõe-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo de 50 000,00 € (cinquenta mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que atualmente se cifra em 11 500,00 € (onze mil e quinhentos euros), pelo que o valor global do contrato é de 61 500,00 € (sessenta e um mil e quinhentos euros), de acordo com a proposta de preço apresentada pelo Segundo Outorgante, datada de 02/12/2024, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida.
2. A despesa referente a este contrato será assegurada na rubrica *02 0202173 Aquisição de serviços - Promocional*, tendo o encargo com o presente contrato ficado cativo, correspondendo ao compromisso n.º 90920.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Condições de Pagamento**

As quantias devidas nos termos da cláusula anterior, deverão ser pagas ao Segundo Outorgante, após a receção e validação da(s) respetiva(s) fatura(s), nos termos das condições previstas no caderno de encargos.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Prazo Contratual**

1. O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços, com todos os elementos referidos no caderno de encargos, no prazo estipulado no Caderno de Encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato entra em vigor nos termos das condições previstas no caderno de encargos.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Documentos Contratuais e Prevalência**

1. Fazem parte integrante deste contrato, todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número (n.º 2, artigo 96º).
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo Primeiro Outorgante e aceites pelo Segundo Outorgante.



**Cláusula 6.ª**

**Gestor do Contrato**

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96º do CCP o gestor do presente contrato é \_\_\_\_\_, na qualidade de dirigente do Município de Barcelos, com o endereço de email \_\_\_\_\_@cm-barcelos.pt, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo de acordo com o artigo 290º-A do mesmo diploma legal.

**Cláusula 7.ª**

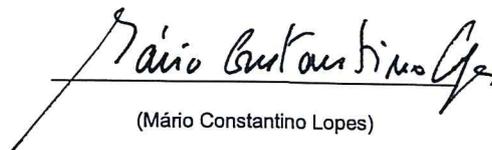
**Disposições Finais**

Em tudo o que se encontrar omissa no presente contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, e a restante legislação aplicável.

***Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão assinar o presente contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder do Primeiro Outorgante e um exemplar em poder do Segundo Outorgante, valendo ambos como original.***

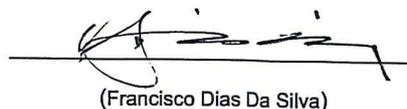
Barcelos, Paços do Concelho, 20 de dezembro de 2024

P'lo Primeiro Outorgante,

  
(Mário Constantino Lopes)

P'lo Segundo Outorgante,

  
(Hugo Domingos Sousa Ricardo)

  
(Francisco Dias Da Silva)

